POLÍTICA DE DOAÇÕES

PREMISSAS

Apesar da doação consistir na transferência de qualquer itens de valor (ex.: dinheiro, serviços ou bens), feitas sem a expectativa e/ou aceitação de vantagem em contrapartida, visando evitar a associação da imagem institucional à eventos de fraude e/ou corrupção, a Fundação Casa Santa Ignez deve averiguar o histórico dos doadores a fim de manter uma imagem institucional. Para tanto, esta política disciplina o processo de gestão das doações realizadas à Instituição, em atenção ao previsto no Código de Ética e de Conduta, e nas demais normas internas do Fundação, assim como nas legislações que disciplinam e controlam os aspectos contábeis e fiscais sobre este assunto.

DESTINATÁRIOS

Esta política se aplica a todos os parceiros e/ou futuros parceiros da Fundação Casa Santa Ignez, de natureza física e/ou jurídica ou governamentais.

OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente documento descreve os preceitos a serem observados nos doadores pela instituição, levando a consideração a atividade filantrópica da entidade sem fins lucrativos. São consideradas doações, transferência/entrega de bens, serviços ou vantagens (em dinheiro ou de qualquer outra espécie) de forma gratuita, isto é, sem expectativa ou aceitação de vantagens, direta ou indireta, como contrapartida para a instituição. Dessa forma, as doações não podem ter como objetivo o lucro e devem, em todos os casos, excluir a intenção de estabelecer um relacionamento de natureza

comercial entre e o Donatário e Fundação. Considerando a definição de doação, a presente política não se aplica aos acordos feitos no âmbito de processos judiciais ou administrativos, assim como nas relações comerciais que existirem dentro da Instituição. As doações podem objetivar um ou mais dos seguintes setores existentes dentro da Fundação:

- Assistência social;
- Instrução e educação;
- Iniciativas humanitárias;
- Promoção do desenvolvimento socioeconômico;
- Promoção do desenvolvimento humano;
- Eventos beneficentes;
- Atividades esportivas;
- Atividades culturais;
- Benfeitorias do espaço físico.
- Entre outros;

Os Doadores poderão ser:

- Pessoa jurídica, regularmente constituídos e que não tenham qualquer débito fiscal junto às entidades fazendárias municipais, federais e estaduais
- Entidades públicas, estaduais, municipais ou federias (que poderá ser estabelecido através de parcerias);
- Pessoas físicas que queiram contribuir com qualquer valor;
- Pessoas sem características de trabalho escravo;
- Pessoas que afetam/expõe ao perigo a saúde pública e o meio ambiente;
- E outros que possam desonrar a imagem da mesma e por consequente a de nossa Instituição.

DIÁLOGO COM AS EMPRESAS

- A presidência da Fundação Casa Santa Ignez deverá enviar um ofício aos doadores, comunicando o início da parceria e estabelecendo um constante diálogo.
- A Fundação ficará à disposição para reuniões presenciais com a finalidade de prestar informações adicionais, caso seja de interesse.
- O prazo de resposta deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos.
- A prestação de contas será encaminhada anualmente juntamente com o fechamento do Balanço Patrimonial identificando a participação dos doadores e o impacto social obtido.
- Os doadores poderão solicitar sempre que necessário a aplicação dos recursos destinados a Fundação.

DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO E DAS RESPONSABILIDADE

As doações podem ser divididas em:

• "Iniciativas" - de natureza específica e unívoca, caracterizada pela simplicidade de objetivo;

• "Projetos" - com a finalidade de atender necessidades múltiplas e complexas da Instituição, caracterizada pelas doações recorrentes.

MONITORAMENTO

A Fundação Casa Santa Ignez deve garantir que sejam cumpridos os compromissos administrativos (contábeis e fiscais) por parte das funções competentes, através da disponibilização correta das informações pertinentes, obtendo as evidências formais do doador, assim como prestar contas a respeito dos resultados alcançados com relação à doação que lhe foi concedida.